

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM PESQUISA CLÍNICA -BRASÍLIA - 2026

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização do processo seletivo, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino do IDOR

Jerson Lima MD, PhD

Gerente de Ensino IDOR

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR

Danielle Cosme

Paloma Marques Miguel

Coordenadores do Curso de Aperfeiçoamento em Pesquisa Clínica

NACIONAL

Camila Motta Venchiarutti Moniz

Eduardo Magalhães Rego

Regional DISTRITO FEDERAL

Lucila Soares da Silva Rocha

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO MÉDICO EM PESQUISA CLÍNICA

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com Ambulatórios e Hospitais da Rede D'OR, Regional DF, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Aperfeiçoamento Médico (Fellowship) em Pesquisa Clínica, com início previsto para **abril de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão oferecidas 01 (uma) vaga para o Programa de Aperfeiçoamento Médico, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	REGIONAL
PESQUISA CLÍNICA	1 ano	01	BRASÍLIA (DF)

- 1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL / IDOR e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa constitui modalidade de complementação especializada – fellowship - caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas, práticas e de pesquisa.
- 2.2 O Programa de treinamento em serviço é cumprido em tempo parcial, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e duração de 12 meses – **624 horas totais**.
- 2.3 **Remuneração:** O candidato devidamente aprovado e matriculado no Programa de Aperfeiçoamento receberá, a título de remuneração, **R\$4.136,40** (quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) – valor bruto - mensais, podendo esse sofrer reajuste durante o período de 12 meses (duração do contrato).
- 2.4 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Possuir graduação plena em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC.
- 3.3 Ter concluído Residência em Clínica Médica em Programa reconhecido pela CNRM/MEC;
- 3.4 Ter concluído, até 28/02/2026, complementação curricular com outra Especialidade Clínica em Programa de residência reconhecido pela CNRM/MEC.
- 3.5 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) no momento da convocação para matrícula e processo admissional presencial.
- 3.6 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
 - a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas

de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

OU

b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).

- 4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo de seleção por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização do processo seletivo, a pontuação e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas

as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "**FELLOW EM PESQUISA CLÍNICA (DF) - CORREÇÃO DE DADOS**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário das etapas do processo seletivo, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização do processo de seleção.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão **anexar, via plataforma de inscrição, em formato PDF**, os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* resumido – obrigatórios para efetivação da inscrição, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 2 do presente Edital.
- 6.2 A região para anexar os documentos para Análise Curricular está sinalizada como "Arquivos" e localizada na parte inferior da página do Item 3 (Dados), destinada a coleta de informações sobre o candidato.
- 6.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados, um PDF para cada item (a não ser quando explicitamente citado no ANEXO 2), e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 Serão considerados **documentos de identidade oficiais**: carteiras expedidas pelos Ministérios

Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo será composto por apenas uma fase:

- Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **presencial, classificatório e eliminatório**.

8. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

- 8.1 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 8.2 A definição específica do local, data e horário da entrevista fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.3 Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto que será solicitado no momento da entrevista.
- 8.4 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O resultado do processo seletivo será obtido pelo somatório dos pontos da Entrevista, Análise e Arguição do *Currículo lattes*, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 9.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o candidato mais idoso.
- 9.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato graduado em Medicina a mais tempo.
- 9.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 9.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
 - CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota **7 ou mais** no processo seletivo e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver nota **7 ou mais** no Processo Seletivo e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;

- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 7 pontos** no Processo Seletivo;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer ao processo seletivo.
- 9.6 A relação de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).
- 9.7 Somente terá o nome divulgado e a nota exposta o candidato que obtiver pontuação superior a nota mínima exigida.
- 9.8 Para o candidato que não obtiver a nota mínima exigida o resultado será enviado para seu e-mail pessoal.

10. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSINAL

- 10.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 10.2 **INVESTIMENTO ou TAXA DE MATRÍCULA:** O Curso de Aperfeiçoamento Médico em Pesquisa Clínica, oferecido pelo IDOR, possui um custo fixo de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), podendo ser dividido em até 12 vezes, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.
- 10.3 Para efetivar sua matrícula o candidato convocado deverá **anexar na plataforma de inscrição, em campo específico, a documentação (em formato PDF)** prevista no item 10.4, no período previsto no Cronograma (Anexo 1 ou determinado no informe de convocação).
- 10.4 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento.
 - Carteira do **CRM-DF ou Certidão de Inscrição no Conselho;**
 - Certidão de Quitação do CRM-DF;
 - Certidão ético-profissional do CRM-DF;
 - **Diploma de graduação em Medicina** expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Comprovante de conclusão de **Residência em Clínica Médica** em Programa Reconhecido pela CNRM/MEC;
 - Comprovante de conclusão, até 28/02/2026, em Especialidade Clínica complementar em Programa de Residência reconhecido pela CNRM/MEC;
 - Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC e Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os **médicos estrangeiros** oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;

- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Termo de Direitos e Deveres: Será enviado por e-mail e deverá ser assinado via plataforma TOTVs assinatura eletrônica.

10.5 O envio dos documentos indicados no item 10.4, anexados via plataforma de inscrição, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”**;
- b) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, anexados em campos específicos.
- c) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “Certificado de Conclusão de Residência” e etc;
- d) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- e) Certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- f) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**
- g) **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

10.6 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

10.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Aperfeiçoamento Médico em Pesquisa Clínica (DF), para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

10.8 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES e no TERMO DE COMPROMISSO que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

10.9 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via plataforma de inscrição), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o cadastro médico no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

10.10 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISIONAL

- Para que seja possível o recebimento da remuneração pelo aluno do Fellowship será necessário que o mesmo possua empresa médica (PJ).

10.11 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

10.12 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

10.13 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

11.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

11.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

11.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

11.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

11.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

- 12.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 12.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 12.4 **Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 12.5 O presente processo seletivo tem validade somente para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2026.
- 12.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 12.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 12.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 12.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 12.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 12.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das etapas de seleção.**

Brasília, 04 de março de 2026